



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO Nº 147 /18

Processo Administrativo nº 17/10/06960

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Contratação Direta nº 19/17

Termo de Contrato nº 81/17

Objeto: Prestação de serviço de sessões de Terapia Intensiva de THERASUIT, com prestação de sessões de Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia entre ciclos, em atendimento à Ação Judicial com deferimento dos efeitos da antecipação de tutela, em favor de Julio Dequero Martins Rocha.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLINICA LUDENS NÚCLEO TERAPÊUTICO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.241.103/0001-02, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/08/2018.

SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 54.120,00 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte reais).

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados abaixo, conforme fls. 672, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:



- 087000.08750.10.301.1003.4026.3.3.90.39.34 FR 01.310-000.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 03 de agosto de 2018

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde


**CLINICA LUDENS NÚCLEO TERAPÊUTICO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO S/S
LTDA.**

Representante Legal: *Elen Marta Tereello*

RG nº *20035 302 - 0*

CPF nº *158 373 918 - 19*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo administrativo nº 17/10/06960

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Clínica Ludens Núcleo Terapêutico de Desenvolvimento Humano S/S Ltda.

Modalidade: Contratação Direta nº 19/17

Termo de Contrato nº 81/17

Termo de Aditamento nº 147/18

Objeto: Prestação de serviço de sessões de Terapia Intensiva de THERASUIT, com prestação de sessões de Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia entre ciclos, em atendimento à Ação Judicial com deferimento dos efeitos da antecipação de tutela, em favor de Julio Dequero Martins Rocha.

ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 03 de agosto de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Carmino Antonio de Souza

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: saude.gabinete@campinas.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Elen Marta Tarello

Cargo: Sócia

CPF: 158 373 918 19 RG: 20 035 302-0

Data de Nascimento: 12/12/1970

Endereço residencial completo: R. Francisco Antonio Pinto, 58 - Rq. Industrial

E-mail institucional: secretaria@clinicaludens.com.br

Campinas CEP: 13031-420

E-mail pessoal: clinduss@bol.com.br

Telefone(s): 19-996619776

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.